

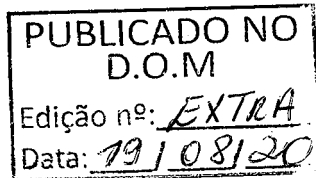


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.323

DE 19 DE AGOSTO DE 2.020.



“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.031/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII e XXXV, da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a necessidade da adoção de procedimentos para padronização e integração de Sistemas operacionais;

Considerando a necessidade da regularização das classificações patrimoniais e readequações financeiras e contábeis;

Considerando, o disposto no artigo 106 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos artigos 113 e 115 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, bem como as disposições contidas no MCASP-Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional; e

Considerando, o contido no **Processo Administrativo nº 9.031/2019**.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** da Prefeitura do Município de Cajamar.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta prestarão todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Especial de que trata este decreto, inclusive promovendo o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens.

Parágrafo Único: A Divisão de Gestão da Frota fornecerá, conforme solicitação do presidente da Comissão Especial, o transporte necessário para a execução dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I - promover o levantamento e avaliação dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, inclusive “in loco”, conforme disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.323/20 – Fls. 02

- II - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens nos termos do Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018;
- III- proceder diligências nos locais onde existam bens públicos municipais, nos casos de órgãos cessionários e/ou permissionários, agendando previamente com o responsável pela unidade, se for o caso;
- IV - solicitar ao detentor de carga patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
- V - solicitar servidores, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- VI - promover a adoção de procedimentos para padronização e integração de Sistemas operacionais, observando-se a regularização das classificações patrimoniais e readequações financeiras e contábeis;
- VII- propor a apuração de irregularidades constatadas;
- VIII - emitir relatório conclusivo;
- IX - apresentar, caso necessário, minuta de normas e/ou regulamentos de procedimentos a serem executados pelos órgãos da Administração Pública;
- X - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único: O relatório, de que trata o inciso VIII deste artigo, deve registrar, de forma circunstanciada, todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos, bem como, as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial e resumo do fechamento contábil do exercício (valores).

Art. 4º As divergências que, porventura, surgirem por diferença de valores ou de avaliação serão ajustadas, após respectiva apuração pela Comissão Especial.

Art. 5º Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados como membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO:**

- I- **Roseli Augusto Benedito – RE nº 4.042**
Jhonatan Barcelos Souza – RE 14.428
Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda
- II- **João Paulo Machado Nogueira – RE nº 17.801**
Departamento de Administração Geral da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão

Handwritten signature/initials



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.323/20 – Fls. 03

- III- **Milton Silva Barros Neto – RE nº 17.808**
Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão
- IV- **Daniel Augusto da Cruz – RE 11.947**
Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
- V- **Maria Isabel Farias de Oliveira – RE nº 15.034**
Gerente de Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde
- VI- **Rômulo Guitarrari Azzone – RE nº 12.620**
Gerente de Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único: A Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo será presidida pelo servidor público **João Paulo Machado Nogueira** e secretariado pelo senhor **Milton Silva Barros Neto**.

Art. 6º A Comissão Especial deverá concluir os trabalhos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias úteis, observando-se as regras estabelecidas em face do enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de agosto de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e gestão

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo